

**LEI Nº 3.666 DE 08 DE AGOSTO DE 2006**

“Altera a LEI DAS  
DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS vigente, na  
Secretaria Municipal de  
Desenvolvimento Econômico, a  
Meta 04.08 – Organizar Banco  
de Dados”.

JAIRO ADEMAR GALLINA, Prefeito Municipal  
em exercício de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de  
Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal  
autorizado a alterar na Lei das DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS vigentes,  
a meta 04.08 – Organizar um Banco de Dados, que passa ter a seguinte  
redação:

**META: 03.08 - ORGANIZAÇÃO BANCO DE**

**DADOS**

Objetivo: “... Destinar Auxílio Financeiro para custeio de Emolumentos  
junto ao Serviço de Registro de Imóveis, para elaboração de Certidões no  
levantamento dos proprietários de Imóveis situados na secção Castilhos e  
Mato Preto, no município de Getúlio Vargas, com a finalidade de averiguar  
se as terras daquelas localidades pertenciam a áreas indígenas”.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data  
de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 08 de agosto de  
2006.

JAIRO ADEMAR GALLINA  
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se

LORI ANTÔNIO RODIGHERI

Secretário de Administração